

**1ª ATA DA SESSÃO INTERNA**  
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-PROC. ADM. Nº 92917/2022**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar as Propostas de Preços das licitantes: 1) QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, 2) NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, 3) COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, e 4) ALTA TENSÃO SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de subestação elétrica na Casa das Histórias e Arquivo Público Municipal, localizado na Rua Portugal, nº 2, Comércio, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DO JULGAMENTO.** Aberta a sessão, de logo foi analisada a manifestação registrada na Ata da Sessão Pública de 26/07/2022, pelo representante da empresa GQ CONSTRUÇÕES **“que a empresa ALTA TENSÃO apresentou BDI incompatível com o modelo do Edital, que apresentou BDI desonerado”**. Os preços apresentados na planilha orçamentária fornecida no processo licitatório consideram custos com Encargos Sociais "Não Desonerados" (INSS incluído nos encargos sociais sobre a Mão de Obra nas composições de preço), cujo percentual adotado consta no cabeçalho da planilha. No entanto, a empresa ALTA TENSÃO SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, apresentou um BDI Desonerado, onde consta mais uma vez a inclusão do INSS através da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), o que caracteriza cobrança à Prefeitura Municipal de Salvador em duplicidade de INSS". A composição do BDI apresentado pela SUCOP é um referencial, entretanto cada empresa licitante deverá apresentar a sua composição de BDI de acordo com o regime tributário adotado e as legislações pertinentes. Logo, cada empresa licitante poderá apresentar valores de BDI maiores ou menores que aquele apresentado no Edital. No entanto, a faixa de valores **não deverá** ultrapassar o determinado pelo TCU - Acórdão 2622/2013, que determina o valor máximo de 25,00% (tabela abaixo) para o tipo da obra em questão. Procede a alegação da licitante QG CONSTRUÇÕES.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Construção e Reforma de Edifícios		Não				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,79%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

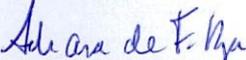


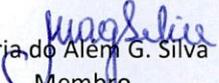
Desta forma, foi aplicada a regra contida no Edital, restando consignada a seguinte decisão: i) **DECLASSIFICAR a proposta da licitante ALTA TENSÃO SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pelo seguinte motivo: apresentar proposta com BDI acima do previsto na Planilha Orçamentária e no anexo VI, bem como acima do que determinado pelo Acórdão/TCU nº 2622/2013, que fixa o valor máximo de 25,00%, para o objeto do Edital. Base Legal: subitens 14.1.1 e 14.1.3.1 do Edital e art. 48, I, da Lei 8.666/93. ii) **CLASSIFICAR as propostas das licitantes: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA e COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, em razão de atenderem aos requisitos do Edital, na seguinte ordem:::

Licitantes/Classificação	Valor Proposto "K"
1º) QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	0,92
2º) COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA	0,94
3º) NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	0,95

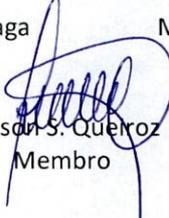
. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo pra interposição de Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, alínea "b", c/c art. 110 da Lei 8.666/93. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Salvador, 27 de julho de 2022.

  
Ana Lúcia Luz de S. e Silva  
Presidente

  
Adriana de Figueiredo Braga  
Membro

  
Maria do Alen G. Silva  
Membro

  
Rose Mary M. Araújo  
Membro

  
Aelson S. Queiroz  
Membro